

Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - CNPJ nº 63.090.609/0001-19 - NIRE Nº 35.300.010.647 - Companhia Aberta - Ata da Assembléia Geral Ordinária - Data: 20 de março de 2000. Hora: 10:00 horas. Local: Sede social, à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.179 - 8º andar - São Paulo - SP. Composição da Mesa: Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto, Presidente; Silvana Maria Pucci, Secretária. Quórum: Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito de voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, presente, também, o representante dos auditores da Arthur Andersen S/C, Sr. Ricardo Matsubara, inscrito no CRC-SP sob nº 83216/O-0. Aviso aos Acionistas: Publicação dispensada conforme faculta o parágrafo 5º, do artigo 133, da Lei nº 6404/76. Convocação: Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário do Comércio, ambos de 10, 11 e 14/03/2000. Deliberações: Por votação unânime, autorizou a lavratura e a publicação da ata na forma do que preceituam os parágrafos 1º e 2º, do artigo 130, da Lei nº 6.404.76. Primeiro: Aprovou por unanimidade o Relatório do Conselho de Administração, o balanço, as respectivas demonstrações financeiras e o parecer dos auditores, relativos ao exercício encerrado em 31/12/99, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17/02/00 e 31/08/99 (relativo ao 1º semestre de 1.999) e no Diário do Comércio de 16/02/00 e 30/08/99 (relativo ao 1º semestre de 1.999); Segundo: Homologou o pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor de R\$ 1.155.700,00, calculado mediante a aplicação da taxa de juros a longo prazo - TJLP, sobre os valores das contas do Patrimônio Líquido na data base de 31/12/99, o que resulta no valor de R\$ 16,51 por lote de mil ações, a ser rateado pelo valor líquido respectivo entre os acionistas, proporcionalmente às ações detidas por cada um, após a retenção do Imposto de Renda na Fonte dentro da alíquota de 15% (quinze por cento). Referidos juros sobre o capital próprio são declarados em substituição aos dividendos, relativos ao 2º semestre de 1999 e computados no cálculo de dividendo mínimo obrigatório nos termos do parágrafo 1º letra "b" do artigo 17 do estatuto social desta empresa; Terceiro: Não foi solicitada a instalação do Conselho Fiscal. Encerramento: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 20 de março de 2000. Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto, Presidente da Mesa; Silvana Maria Pucci, Secretária. Os Acionistas: Banco Bandeirantes S.A., representado por Silvana Maria Pucci e presente o acionista Amadeu Zamboni Neto. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto Presidente da Mesa. JUCESP sob nº 67.398/00-5 em 13/04/00. Arlete S. Faria Lima - Secretária Geral.